PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.474, DE 03 DE MAIO DE 1994.

Autoriza a doação de 5 (cinco) lotes de terrenos e 1 (uma) casa edificada com o respectivo terreno.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa , aprovou em Sessão de 25 de abril de 1994, Projeto de Lei nº 28/94 e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, por sorteio, sem encargos, **5 (cinco) lotes** de terrenos localizados nos Conjuntos Habitacionais abaixo discriminados, e **uma casa**, edificada, com área de **50,82 m²**, inclusive com o respectivo terreno, no Conjunto Habitacional Francisco Garófalo, no lote 24 da quadra 11, arcando com todos os encargos de construção e legalização, quando da comemoração dos festejos de 1º de maio, na **Festa do Trabalhador.**

Parágrafo Único - A doação será considerada como prêmio e os interessados participarão através de sorteio, organizado pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Serão sorteados os seguinte lotes:

a) Lote vinte e dois da Quadra oito do Conjunto Habitacional "Nenê Pereira Lima".

b) Lote treze da Quadra dez do Conjunto Habitacional "Nenê Pereira Lima".

c) Lote dois da Quadra vinte e três do Conjunto Habitacional "Nenê Pereira Lima".

d) Lote vinte e sete A da Quadra setenta e um do Projeto "Casa--Indústria".

e) Lote vinte e sete B da Quadra setenta e um do Projeto "Casa--Indústria".

Art. 3º - Não incidem sobre os 5 (cinco) lotes e a casa doados, os critérios previstos na Lei nº 1.894, de 05 de dezembro

LEI Nº 2.474, DE 03 DE MAIO DE 1994.

de 1989, que dispõe sobre concessão de direito real de uso e alienação e Lei nº 2.172, de 25 de outubro de 1991.

Art. 4º -O presente sorteio aos trabalhadores será registrado, desde o seu início, até o seu término, em ata própria, do livro específico, destinado pela Prefeitura Municipal para documentar todos os sorteios de lotes urbanizados, de qualquer natureza que ocorrer.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **25 de abril de 1994**, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 03 DE MAIO DE 1994.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal